

PORTARIA REITORIA Nº 44 de 2014
20 de Novembro de 2014

O Reitor do Centro Universitário Ítalo Brasileiro,
Prof. Dr. Marcos Antonio Gagliardi Cascino no
uso das atribuições que lhe confere o Art. 112,
do Regimento RESOLVE:

Tendo em vista a Resolução CNE/CP nº 1, de 30/05/2012, com fundamento no Parecer CNE/CP nº 8, de 06/03/2012 e, considerando o Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3/Decreto nº 7.037/2009) e outros documentos relativos, baixar a presente Portaria no âmbito do Centro Universitário Brasileiro - UNIITALO

Considerando que a Educação em Direitos Humanos - EDH, um dos eixos fundamentais do direito à educação, refere-se ao uso de concepções e práticas educativas fundadas nos Direitos Humanos e em seus processos de promoção, proteção, defesa e aplicação na vida cotidiana e cidadã de sujeitos de direitos e de responsabilidades individuais e coletivas;

Considerando que os Direitos Humanos, internacionalmente reconhecidos como um conjunto de direitos civis, políticos, sociais, econômicos, culturais e ambientais, sejam eles individuais, coletivos ou difusos, referem-se à necessidade de igualdade e de defesa da dignidade humana;

Considerando-se que o UNIITALO, pela sua missão e valores contempla os Direitos Humanos como seus princípios orientadores e a Educação em Direitos Humanos – EDH como parte do processo educativo, RESOLVE :

Art. 1º Estabelecer a inserção dos conhecimentos concernentes à Educação em Direitos Humanos na organização dos currículos de seus cursos superiores do UNIITALO, observadas as orientações e diretrizes do MEC/CNE (Parecer CNE/CP nº 8, de 06/03/2012 e Resolução CNE/CP nº 1, de 30/05/2012).

Art. 2º A organização e operacionalização da EDH poderá se dar de diferentes formas, como por exemplo:

I - pela transversalidade, por meio de temas relacionados aos Direitos Humanos e tratados interdisciplinarmente;

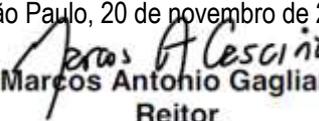
II - como um conteúdo específico de uma das disciplinas já existentes no currículo escolar;

III - de maneira mista, ou seja, combinando transversalidade e disciplinaridade;

IV – outras formas de inserção da EDH poderão ainda ser admitidas como temas de Atividades Complementares, conferências, semanas de estudos, atividades de extensão e integração com a comunidade, etc.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

São Paulo, 20 de novembro de 2014.


Prof. Dr. Marcos Antonio Gagliardi Cascino
Reitor